

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

CSHG Recebíveis – Fundo de Investimento Imobiliário - FII	
Administrador	CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A
Responsável pela informação	Augusto Afonso Martins
Telefone para contato	(11) 3701-6800
Ato de aprovação	Instrumento Particular de Aprovação dos Termos e Condições da Oferta Pública de Distribuição Primária da 7ª Emissão do CSHG Recebíveis Imobiliários – Fundo de Investimento Imobiliário – FII (“Ato da Administradora”).
Data de aprovação	07/11/2019
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	26/11/2019
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	8.715.910 (oito milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e dez) Cotas.
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	3.047.117 (três milhões, quarenta e sete mil, cento e dezessete) Cotas.
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Não haverá sobras de subscrição. Após o término do direito de preferência, iniciará a oferta.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim.

Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 50.000.087,55 (cinquenta milhões, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
% de subscrição	Quantidade de cotas a serem Emitidas / Quantidade de cotas atual: 3.047.117 / 8.715.910 = 34,960400004%
Preço de emissão por cota	R\$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos), acrescido do Custo Unitário de Distribuição de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), no total de R\$ 110,05 (cento e dez reais e cinco centavos).
Início do prazo de subscrição, se definido.	04/12/2019
Fim do prazo para subscrição, se definido.	17/12/2019 Data de liquidação das cotas dos detentores do direito de preferência – 18/12/2019.
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Não.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	As Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência e das Cotas Remanescentes somente darão aos seus titulares direito integral aos rendimentos auferidos a partir do mês calendário subsequente ao encerramento da oferta, ou seja, não farão jus a rendimentos calculados pro rata (apenas atualização monetária) desde a respectiva liquidação até o encerramento da oferta.